



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A COBERTURA DO VEÍCULO ADQUIRIDO POR PARTE DESTA MUNICÍPIO, ABRANGENDO COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, DANOS MORAIS E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de veículos, com a finalidade de atender a cobertura dos veículos adquiridos por parte deste município, abrangendo cobertura contra danos materiais, danos corporais, danos morais e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência.

- 1.1. Natureza da contratação: serviço
- 1.2. Forma de Fornecimento: Parcelado.
- 1.3. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando que o município adquiriu recentemente novos veículos e que os mesmos encontram sem cobertura de seguro veicular, surgindo a necessidade da contratação do objeto acima descrito.

A contratação dos serviços aqui descritos justifica-se diante da necessidade de resguardar o patrimônio público, aliado à possibilidade de ocorrer colisões, furtos e roubos de veículos, e, no objetivo de proteção do patrimônio público, devemos proporcionar maior segurança na locomoção dos usuários dos veículos, bem como maior agilidade na recuperação dos mesmos e no ressarcimento dos possíveis danos que possam ocorrer em caso de sinistros, beneficiando diretamente as secretarias no desenvolvimento das atividades em prol da população do Município. A solicitação busca contratar uma empresa especializada em seguros veiculares para garantir a cobertura total de um veículo recém-adquirido. A cobertura deve incluir danos materiais, corporais e morais, além de oferecer assistência 24 horas.

A contratação de uma empresa especializada em seguros veiculares para o veículo adquirido pelo município se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público e garantir a segurança dos usuários. O seguro veicular é um instrumento essencial para:

- **Proteção do patrimônio:** Em caso de acidente, furto ou roubo, o seguro garante a indenização pelo valor do veículo ou pela reparação dos danos.
- **Responsabilidade civil:** Cobertura para danos causados a terceiros, tanto materiais quanto corporais e morais, evitando prejuízos financeiros ao município.
- **Assistência 24 horas:** Garantia de atendimento rápido e eficiente em situações de emergência, como panes, acidentes e outros imprevistos.

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

Análise de risco: Avaliação detalhada do veículo e das condições de uso para determinar o perfil de risco e definir as coberturas adequadas.

Emissão da apólice: Elaboração e entrega da apólice de seguro, contendo todas as informações sobre as coberturas contratadas, valores, prazos e condições gerais.

Gerenciamento de sinistros: Atendimento rápido e eficiente em caso de ocorrência de sinistros, com a realização de vistorias, orçamentos e pagamento das indenizações.

Assistência 24 horas: Oferecimento de serviços de assistência 24 horas, como guincho, socorro mecânico, chaveiro, entre outros.

Emissão de relatórios: Fornecimento de relatórios periódicos sobre a gestão do seguro, com informações sobre sinistros, pagamentos e demais dados relevantes.

Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

3.1. O veículo a ser segurado é um CHEV, modelo TRAYBLAZER, ano de fabricação 2024/2025, CHASSI 9BG156PK0SC407753, de cor PRETA.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os Serviços objeto deste contrato deverá ser prestados no prazo de vigência do contrato, que será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.1.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.
- 3.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. COBERTURAS OBRIGATÓRIAS E ADICIONAIS

4.1. Além das coberturas básicas previstas, a contratada deverá oferecer as seguintes coberturas obrigatórias: * Seguro de veículo, para fins do automóvel do município de Cipó-Ba.

Veículo: 01 Chev/TrailBlazer hc ano:2024/2025 0km, Chassis: 9bg156PK0SC407753.

Coberturas TOTAL:

Em destaque.

- Valor de mercado 100% tabela FIPE;
- Danos materiais a terceiros;
- Danos corporais a terceiros;
- Danos morais a terceiros;
- APP morte e invalidez; como proteção veicular, assistência para viagens, etc.

DA IDENIZAÇÃO

- 2.1.1.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 2.1.1.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 2.1.1.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

DA IDENIZAÇÃO INTEGRAL

- 2.1.1.4 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 2.1.1.5 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 2.1.1.6 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO:

- 2.1.1.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 2.1.1.2 Nas Secretarias do Município os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 2.1.1.3 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida por este veículo em questão, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é de uma estimativa de 10.800 km/ano.

Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Banco de Preços;
- c) Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- f) Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- g) Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- h) A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- c) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Cipó e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à Secretaria de Educação, a Sra. Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas, secretária Municipal e a servidora Ellen Lima de Santana, inscrito na matrícula: 38331, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- b. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Itapicuru, e conter o número do empenho correspondente.
- 6.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.10. O CNPJ/CPF da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

a. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

c. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Currículo da empresa, comprovando experiência na área de seguros.

e. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, conforme **Anexo II**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo III**.
- c) Alvará de Funcionamento

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.049 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.30 – Outros Serviços Terceiros Pessoa jurídica
1550- Recursos do Salário educação -QSE
15001001- Rec. de Imp. e Transf. de impostos- Educação 25%

12. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 30.693,55 (trinta mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Cipó/Ba, 17 de agosto de 2024.

Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
Secretário(a) Municipal de Educação

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. U NIT	V. TOTAL
01	SEGURO DE VEÍCULO, PARA FINS DO AUTOMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CIPÓ-BA. VEÍCULO: 01 CHEV/TRAILBLAZER HC ANO:2024/2025 0KM, CHASSIS: 9BG156PK0SC407753, COBERTURAS TOTAL: EM DESTAQUE; - VALOR DE MERCADO 100% TABELA FIPE; - DANOS MATERIAIS A TERCEIROS; - DANOS CORPORAIS A TERCEIROS; - DANOS MORAIS A TERCEIROS; - APP MORTE E INVALIDEZ.	PARC.	04		

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
Praça da Bandeira, 58, centro, CEP: 48475-000, Itapicuru -BA
CNPJ: 13.647.557/0001-60

